



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3912 – PARNAMIRIM, RN, 5 DE ABRIL DE 2023 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.379, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 04 de abril de 2023; 133ª da República.

Prefeito

Institui Ajuda de Custos para Médico(s) participante(s) do Programa Médicos Pelo Brasil (PMpB) no âmbito do Município de Parnamirim-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, de acordo com o art. 73, IV da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Parnamirim-RN, ajuda de custo para os médicos bolsistas participantes do “Programa Médicos pelo Brasil – PMpB” criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, através da portaria 3.353 de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria 3.193 de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º. Fica fixada a ajuda de custo a que se refere o inciso VII do art. 8º da Portaria 3.353 de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria 3.193 de 02 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde, para os Médicos Bolsistas participantes do “Programa Médicos pelo Brasil – PMpB” disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Parnamirim no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º. Os médicos bolsistas farão jus exclusivamente ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 4º. No caso de afastamento das atividades do Projeto Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico bolsista participante deverá

comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 5º. O benefício instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Parnamirim, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado e vigorando apenas enquanto durar a determinação do programa Médicos pelo Brasil.

Art. 6º. As despesas com a instituição da Ajuda de Custos para os médicos bolsista participantes do “Programa Médicos pelo Brasil – PMpB” criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento de 2023.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 7.066, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.678.672,94 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6º inciso II da Lei Municipal nº 2.369 de 30 de Dezembro de 2023, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 De Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.678.672,94 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

direito de uso de software na modalidade de licenciamento de software como serviço (SaaS – Software as a Service), visando dar suporte às ações de gestão educacional da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 10.366/2023.

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser transferidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 05 de abril de 2023

Ismália Lara Mota Lopes

Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA

COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH

1º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para a contratação de empresa especializada em realizar procedimento cirúrgico de colecistectomia, visando atender demanda judicial. Processo Administrativo: 9.527/2023.

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser transferidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 05 de abril de 2023

Ismália Lara Mota Lopes

Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

OBJETO: Registro de Preços - menor preço por item, para eventual Contratação de prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI).

Após a sessão pública relativa ao Pregão Eletrônico nº 07/2023, o Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço, a empresa **IVM COMÉRCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.285.037/0001-67**, com valor global de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais).

Ultimada a análise do recurso administrativo interposto por uma das concorrentes do certame, que restou indeferido, e verificada a regularidade da licitação objeto destes autos, ACOLHE-SE o parecer exarado pela Assessoria Especial de Licitações - AEL e, simultaneamente, com fulcro no art. 4º, XXI, da Lei n.º 10.520/2002, **ADJUDICA-SE** o objeto do certame à empresa vencedora e **HOMOLOGA-SE** a decisão apresentada pelo pregoeiro do certame.

Parnamirim/RN, 04 de abril de 2023.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

SME
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATOS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 020/2019 – SME. Processo Administrativo nº: 7.659/2023.
CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAMIRIM/RN / CONFIANÇA DEDETIZADORA LTDA, CNPJ: 11.365.123/0001-42. **OBJETO:** Prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, do contrato de prestação de serviço de dedetização, descupinização e desratização das unidades de ensino da rede pública municipal, e redução dos valores do contrato em razão de atualização do preço de mercado. **VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2023 à 04 de abril de 2024. **VALOR GLOBAL:** Com o aditivo, o valor global do contrato passará de **R\$ 162.298,74** (cento e sessenta e dois mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) para **R\$ 132.798,50** (cento e trinta e dois mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), totalizando uma redução de **R\$ 29.500,24** (vinte e nove mil e quinhentos reais e vinte e quatro centavos) no valor global do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.061 - Secretaria Municipal de Educação; Ação - 1136. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 04 de abril de 2023.

Francisco Gildásio de Figueiredo

Secretário Municipal de Educação

SESEDM
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 46/2023 – SESEDM, DE 04 DE ABRIL DE 2023.